



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 07.02.23
SECRETARIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 24/2023

OBRIGA AS FARMÁCIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE IPATINGA , A
DISPONIBILIZAREM RECIPIENTES PARA RECOLHIMENTO DE
MEDICAMENTOS VENCIDOS, DANDO-LHES O DEVIDO
ENCAMINHAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA.

A Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º As farmácias localizadas na cidade de Ipatinga , ficam obrigadas a disponibilizarem em seus estabelecimentos recipientes para o recolhimento apropriado de medicamentos vencidos.

Art. 2º Os recipientes ficarão situados em local de fácil acesso e percepção, contendo indicação expressa do fim a que se destina.

Art. 3º Após o devido recolhimento, as farmácias darão o correto destino aos remédios/medicamentos vencidos, como determina a Resolução 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, poderá firmar convênio , se quiser , com as farmácias, incorporando a obrigação de recolher tais medicamentos.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Plenário Elísio Felipe Reyder, 01 de Fevereiro 2023

Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

A(s) Comissão (ões)		
<i>Legislação</i>		
<i>Abastecimento</i>		
Data Fim do Processo		
<i>08</i>	<i>02</i>	<i>23</i>
Data para Fatoch		
<i>14</i>	<i>02</i>	<i>23</i>